



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA CORREGEDORIA

PUBLICADO NO DIÁRIO
JUSTIÇA DE 29/09/10

A

PROVIMENTO Nº 05/2010- CJCI

A DESEMBARGADORA **MARIA RITA LIMA XAVIER**,
CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E.

CONSIDERANDO a Resolução nº 47/2007, do Conselho Nacional de Justiça que em seu art. 4º, determinou que os juízes componham e instalem o Conselho da Comunidade nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 003/2008-CJCI, de 27.02.08, determina que os depósitos das penas pecuniárias ao Conselho sejam depositados no Banco do Estado do Pará, não contemplando a hipótese de abertura de conta corrente em outra agência bancária;

CONSIDERANDO que a ausência de agência do Banco do Estado do Pará nas Comarcas do Interior não pode prejudicar os depósitos das penas pecuniárias destinadas aos Conselhos da Comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de conta corrente para acolher os depósitos das penas pecuniárias ao Conselho da Comunidade de cada Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que nas Comarcas vinculadas à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, onde não exista agência do Banco do Estado do Pará, a abertura de conta corrente para os depósitos referentes às penas pecuniárias destinadas ao Conselho da Comunidade sejam efetuados em qualquer agência bancária, nos moldes previsto no Manual do Conselho da Comunidade anexo ao Provimento nº 003/2008-CJCI.

Art.2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de setembro de 2010.


Desa. **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior